

ESPORTE EDUCACIONAL

CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS ATIVO

As pesquisadoras subscritoras,

CONSIDERANDO que os conteúdos curriculares da educação básica observarão como diretrizes, dentre outros, a promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais (Lei nº 9.394/1996, art. 27, IV);

CONSIDERANDO as metas e estratégias traçadas no Plano Nacional de Educação, veiculado pela Lei nº 13.005/2014, notadamente:

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

(...)

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

(...)

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares

Propostas de iniciativas transversais

estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, **conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte**, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a **formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais**;

(...)

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

(...)

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

(...)

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com **atividades recreativas, esportivas e culturais**.

Propostas de iniciativas transversais

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: (...).

Estratégias:

(...)

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, **garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva**, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

(...)

7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

(...)

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao **acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas**, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 02/2021, complementar à Resolução CNE/CEB nº 01/2012, relativa à implementação de Arranjo de Desenvolvimento da Educação (ADE) como instrumento de gestão pública para a melhoria da qualidade social da educação;

Propostas de iniciativas transversais

CONSIDERANDO que a citada normativa traz possibilidade de “*alinhamento na formulação dos respectivos Planos Municipais de Educação, na perspectiva de um processo de planejamento intermunicipal ou regional articulado e sistêmico*” (art. 4º, parágrafo único);

CONSIDERANDO que o planejamento de ADE permite o envolvimento de decisões relativas à rede física escolar e o estabelecimento de parcerias técnicas e/ou financeiras, a fim de auxiliar “*na eliminação ou redução das desigualdades regionais e intermunicipais na Educação Básica*”, inclusive entre escolas públicas e privadas (art. 5º, art. 12, Resolução CNE/CEB nº 02/2021);

CONSIDERANDO a pesquisa encomendada pela UNICEF ao INPEC “*Educação brasileira em 2022 – a voz dos adolescentes*”, de 15 de setembro de 2022, tendo como público-alvo “*Crianças e adolescentes entre 11 e 19 anos estudantes da rede pública de ensino*” e “*Crianças e adolescentes entre 11 a 19 anos que não completaram o Ensino Médio, e atualmente não estão frequentando a escola*”;

CONSIDERANDO que 11% de crianças não estão frequentando a escola, o que indica um quantitativo de 2 (dois) milhões, sendo 17% pertencentes às classes sociais D e E;

CONSIDERANDO que os principais motivos que levaram àqueles que desistiram do ensino regular a abandonarem seus estudos são: **a)** necessidade de trabalho para sustento (48%); **b)** dificuldade em acompanhar o conteúdo lecionado (30%); **c)** ensino em tempo remoto pelo período de combate à COVID-19 (29%); **d)** cuidado de familiares que necessitam de apoio (28%); **e)** desinteresse (27%); **f)** preferência a aulas e atividades remotas (26%);

CONSIDERANDO que o retorno presencial às aulas impactou de maneira negativa especialmente jovens de cor preta/parda e mulheres;

CONSIDERANDO que projetos esportivos têm uma capilaridade grande nas comunidades, especialmente as mais vulneráveis, o que auxilia a identificar casos de evasão escolar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.594/2012 (SINASE) determinou a obrigatoriedade de que os Planos de Atendimento Socioeducativo prevejam ações articuladas, incluindo o esporte;

Propostas de iniciativas transversais

CONSIDERANDO que a UNICEF, tratando de exemplos de ação para inclusão escolar, ressalta que *“Ao identificar os fatores que estão por trás do desinteresse do(a) estudante, a equipe escolar pode promover reuniões de trabalho com outras secretarias para planejar melhorias ou parcerias com outras áreas, como Esporte e Cultura, que podem tornar o currículo, as relações e a escola mais interessantes para os(as) estudantes”*;

CONSIDERANDO que a participação em atividades esportivas melhora o desempenho educacional e desenvolve habilidades de liderança, empoderamento e autoestima, conforme pesquisa realizada pela Barça Foundation em parceria com a UNICEF;

CONSIDERANDO que a pandemia agravou o quadro de saúde mental no tocante às crianças e adolescentes, conforme ressaltado na edição do Selo UNICEF 2021-2024, sugerindo-se a integração de ações *“com o objetivo de fortalecer as políticas públicas que promovam bem-estar e saúde mental nessa faixa etária”*;

CONSIDERANDO que, conforme indica o relatório Situação Mundial da Infância 2021, estima-se que quase um em cada seis meninas e meninos entre 10 e 19 anos de idade no Brasil lide com questões relacionadas à saúde mental;

CONSIDERANDO que o citado relatório indicou que ansiedade e depressão constituem 50% (cinquenta por cento) dos problemas de saúde mental entre adolescentes de 10 e 19 anos;

CONSIDERANDO que a maioria dos governos identificados no estudo em questão tende a alocar recursos em serviços psiquiátricos e não em opções preventivas;

CONSIDERANDO que políticas esportivas bem-sucedidas envolvem abordagens cooperativas e intersetoriais, em especial com as áreas da educação e da assistência social;

CONSIDERANDO que os professores de educação física são grandes aliados na proteção das crianças e na mitigação de influências negativas, a exemplo da cooptação para o tráfico de drogas e demais infrações penais;

CONSIDERANDO a desigualdade entre as infraestruturas esportivas nas diferentes regiões do país, tanto no que se refere ao alto rendimento quanto à equipamentos de lazer;

CONSIDERANDO a insuficiência de regulamentação protetiva em relação a outros esportes que não o futebol, em especial a desproteção de clubes formadores de atletas;

CONSIDERANDO a necessidade de os diferentes atores da iniciativa pública firmarem compromissos na promoção de um estilo de vida ativo e saudável, promovendo equipamentos esportivos em locais estratégicos de amplo acesso e que possam ser combinados com uma rotina de trabalho e estudo;

CONSIDERANDO os objetivos da nova gestão do Poder Executivo Federal, traçados na “Carta Para o Brasil de Amanhã”, notadamente: **a)** a implantação do ensino em tempo integral; **b)** a valorização da formação, remuneração e condições de trabalho dos professores, professoras e demais profissionais; e **c)** o apoio ao esporte, “*aumentando o investimento no Bolsa Atleta e estimulando a prática esportiva de crianças e jovens nas escolas*”;

CONSIDERANDO a tendência global de investimento público no esporte como aliado para enfrentamento de problemas transversais e estruturais,

Propõem sejam consideradas as iniciativas a seguir, ainda em construção, na transformação de um Brasil mais ativo.

Catharina Peçanha Martins Oroso.

Pesquisadora acadêmica (<http://lattes.cnpq.br/7209974200266802>)

Lílian Santos Araújo

Pesquisadora acadêmica (<http://lattes.cnpq.br/9569368895878380>).

PROPOSTAS VINCULADAS AO PODER LEGISLATIVO FEDERAL

As propostas de aprovação de projetos não pretendem excluir debates e alterações ao texto, mas apenas ressaltar a importância de sua discussão e célere tramitação.

PROPOSTA 1 – APROVAÇÃO DA LEI GERAL DO ESPORTE.

- Aprovação do PLS nº 68/2017, que *“Institui a Lei Geral do Esporte, que dispõe sobre o Sistema Nacional do Esporte, a Ordem Econômica Esportiva, a Integridade Esportiva, o Plano Nacional para a Cultura de Paz no Esporte”*.

PROPOSTA 2 – APROVAÇÃO DO PLANO NACIONAL DO ESPORTE (PNEsporte).

- Aprovação do PL nº 409/2022, que *“Aprova o Plano Nacional do Esporte (PNEsporte); e altera as Leis nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e 11.438, de 29 de dezembro de 2006”*.
- Ressalte-se a importância que se dá ao esporte educacional na referida proposta legislativa, que tem o mote de democratizar e universalizar o acesso ao esporte.

PROPOSTA 3 – APROVAÇÃO DO PRÊMIO ADHEMAR FERREIRA DA SILVA.

- Aprovação do PRC nº 107/2017, que pretende instituir o Prêmio Adhemar Ferreira da Silva de promoção ao esporte, *“a ser concedido, anualmente, pela Câmara dos Deputados a seis pessoas ou entidades, cujos trabalhos merecerem especial destaque na defesa e promoção do esporte no Brasil”*.

PROPOSTA 4 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE IGUALDADE DE GÊNERO NO INVESTIMENTO DA VERBA PÚBLICA NO ESPORTE.

- Aprovação do PL nº 1.891/2022, que *“Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para dispor sobre igualdade de gênero no investimento da verba pública no esporte”*.
- Projeto que propõe a inclusão de alínea no inciso VII do art. 18-A da Lei nº 9.615/1998 com a seguinte redação: *“que a partir de 2025 haverá paridade de investimento dos recursos*

públicos, nas respectivas modalidades de prática esportiva, entre as categorias feminina e masculina”.

- Justificação: *“O Relatório Movimento é Vida, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), divulgado em 2019, apontou que no Brasil a prática de exercícios físicos por mulheres é 40% inferior aos homens”.*

PROPOSTA 5 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL PARA INCENTIVAR E DESENVOLVER O DESPORTO NOS SISTEMAS DE ENSINO.

- Aprovação do PL nº 3.467/2019, que *“Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incentivar e desenvolver o desporto nos sistemas de ensino, e dá outras providências”.*
- Projeto que, dentre outros, propõe a inclusão da *“oferta de educação física em todas as etapas da educação básica”.*
- Destaca-se o art. 68-A na citada normativa, relativo ao custeio dos equipamentos esportivos e a sua gestão: *“Art. 68-A. Todo equipamento esportivo custeado com recurso público deve ser utilizado em atividades de desporto educacional. § 1º O calendário mensal das atividades a que se refere o caput será divulgado na internet pela instituição responsável pelo equipamento esportivo até o último dia útil do mês anterior. § 2º Alunos regularmente matriculados em escolas sem equipamento esportivo próprio terão prioridade de ingresso nas atividades a que se refere o caput. § 3º A instituição responsável pelo equipamento esportivo desenvolverá as atividades a que se refere o caput em consonância com as políticas públicas de esporte do ente que destinou recursos para seu custeio”.*

PROPOSTA 6 – APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO V CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS SOBRE ESPORTE.

- Aprovação do Requerimento nº 05/2022 CESPO, que *“Requer a realização do V Concurso de Artigos Científicos sobre Esporte da Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados”.*

PROPOSTA 7 – PROPOSITURA DE PROJETO DE LEI DECLARANDO A PRÁTICA ESPORTIVA DO VÔLEI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO BRASIL.

- Proposição às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania em favor da declaração da prática esportiva do vôlei como Patrimônio Cultural e Imaterial do Brasil,

justificando-se a medida em razão das conquistas obtidas pela modalidade, em ambos os gêneros, há mais de 40 (quarenta) anos.

PROPOSTA 8 – INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO SOBRE O ESPORTE EDUCACIONAL.

- Instituição de Grupo de Trabalho bicameral para estudo e formulação de projetos relativos relacionados ao esporte educacional.
- Proposição à Câmara dos Deputados de realização de audiências públicas, em plenário, debatendo o esporte educacional, a fim de subsidiar os trabalhos e elevar o tema ao patamar de importância que lhe cabe.
- Articulação com o Poder Executivo Federal em relação às políticas públicas, com inventariança do que está em andamento e análise de sua efetividade.

PROPOSTAS VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO FEDERAL

As propostas possuem como pressuposto básico a ampliação do debate prévio, envolvendo categorias profissionais, universidades e organizações da sociedade civil.

PROPOSTA 1 - COMITÊ INTERMINISTERIAL DE GOVERNANÇA PARA UM BRASIL ATIVO.

- Instituição de comitê interministerial para estudo, diagnóstico e formulação de projetos de políticas públicas e campanhas nacionais que busquem atacar problemas sociais transversais como o sedentarismo, a evasão escolar, a ansiedade e os equipamentos públicos pensados para as cidades.
- Criação de um decreto de governança pública, em que conste: **a)** análises de impacto regulatório; **b)** avaliação das políticas públicas *ex ante*; **c)** diretrizes definidas para avaliação das políticas públicas *ex ante* e *ex post*; **d)** planos de trabalho; **e)** sistemas de *compliance* público; **f)** critérios claros de aferição de qualidade e satisfação das iniciativas travadas.

PROPOSTA 2 – EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER EM PRAÇAS PÚBLICAS (REPENSAR AS ESTRUTURAS ARQUITETÔNICAS PADRÃO).

- Estudar a modernização dos equipamentos de esporte e lazer nas praças públicas, possibilitando maior acesso à prática desportiva, construindo um modelo replicável, sob a perspectiva orçamentária, também nos municípios de pequeno porte.

PROPOSTA 3 – DIAGNÓSTICO NACIONAL.

- Realização de um amplo diagnóstico nacional, visando à identificação das estruturas municipais e estaduais disponíveis hoje no Brasil, envolvendo, para tanto, órgãos externos ao Poder Executivo, como o Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Nacional de Justiça.
- Identificação de projetos consolidados para apoio e extensão.
- Identificação de celeiros de talentos.

PROPOSTA 4 – PROTEÇÃO DE CLUBES FORMADORES DE ATLETAS.

- Priorizar políticas públicas e construção de propostas legislativas que tragam segurança jurídica aos clubes formadores de atletas em esportes para além do futebol, visando à sustentabilidade de projetos que se veem em completa dependência de patrocínios e não possuem condições de fazer frente a projetos maiores nas negociações de atletas.

PROPOSTA 5 – INTENSIFICAÇÃO DO PAPEL DE COORDENAÇÃO DO EXECUTIVO NACIONAL. RECOMENDAÇÕES OFICIAIS A ESTADOS E MUNICÍPIOS.

- Considerando a centralidade que deve ter o Poder Executivo Federal face a políticas públicas de âmbito nacional, deverão ser construídos meios de comunicação que facilitem o compartilhamento de recomendações e instruem Estados e Municípios em temas correlatos.

PROPOSTA 6 – EXPANSÃO E MELHORIA DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE.

- Análise e diagnóstico da Lei de Incentivo ao Esporte junto aos Tribunais de Conta e à Advocacia Geral da União, sem prejuízo de demais atores.
- Inclusão de mecanismos de *compliance* como fator de aprovação de projeto.
- Criação de uma ouvidoria específica para denúncias relacionadas ao mau uso do financiamento.

PROPOSTA 7 – CONFERÊNCIA NACIONAL DO ESPORTE.

- Realização anual de uma Conferência Nacional do Esporte, a ser realizada em Brasília.

PROPOSTA 8 – FÓRUM PERMANENTE DO ESPORTE.

- Criação de um Fórum Permanente Nacional do Esporte como espaço de participação da sociedade para a discussão e construção de propostas relacionadas ao esporte em suas múltiplas vertentes.

PROPOSTA 9 – ESPORTE E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

- Promoção do esporte educacional como instrumento de inclusão de migrantes.
- Capacitação de comunidades itinerantes, povos originários e indígenas para realização de atividades autônomas de propósito esportivo-educacional.

Propostas de iniciativas transversais

- Interlocução com o Ministério Público Federal, em especial com a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (CCR).

PROPOSTA 10 – PROGRAMA NACIONAL DE DESPORTO.

- Sistema de governança e decisão coletiva entre os entes federados acerca das principais políticas públicas de caráter nacional.
- Fomento à criação de consórcios intermunicipais e arranjos de desenvolvimento para a implementação e financiamento de equipamentos desportivos em municípios de uma mesma região, visando à economia dos esforços e recursos públicos.

PROPOSTA 11 – ESPORTE E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

- Diálogos transversais com o Ministério do Desenvolvimento Social para criação de estratégias e utilização do esporte como fator de ressocialização de jovens que cometeram atos infracionais, resultando na expedição de recomendações e parecer aos demais entes federados. Inclusão do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública nas discussões.

PROPOSTA 12 – ESPORTE E MULHERES NEGRAS.

- Diálogos transversais com o Ministério dos Direitos Humanos, da Igualdade Social, da Saúde e do Desenvolvimento Social para criar espaços e fomentar a cultura esportiva no que se referem às mulheres negras, notadamente periféricas.

PROPOSTA 13 – GRUPO DE ESTUDOS DE ANÁLISE COMPARADA.

- Grupo de estudo composto voluntariamente por servidores, sociedade civil, educadores físicos, atletas e pesquisadores.
- Análise e diagnóstico das propostas internacionais nos esportes, com recortes no desenvolvimento social, educação, saúde, direitos humanos, igualdade racial e outros, tais

Propostas de iniciativas transversais

como: Reino Unido¹, Austrália², Índia³, Holanda⁴, Estados Unidos⁵, Canadá⁶, UNICEF⁷, Espanha⁸ e outros.

¹ Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/government-response-to-the-house-of-lords-national-plan-for-sport-and-recreation-committee-report/government-response-to-the-house-of-lords-national-plan-for-sport-and-recreation-committee-report-a-national-plan-for-sport-health-and-wellbeing>; https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/486622/Sporting_Future_ACCESSIBLE.pdf. 04 jan 2023.

² Disponível em: <https://www.sportaus.gov.au/nationalsportplan/home>. 04 jan 2023.

³ Disponível em: <https://www.chaseyoursport.com/Sports-Schemes-in-India/Sports-Authority-of-India-Schemes/63>. 04 jan 2023.

⁴ Disponível em: <https://www.government.nl/topics/sports/sport-and-physical-activity-close-to-home>. 04 jan 2023.

⁵ Disponível em: <https://health.gov/our-work/nutrition-physical-activity/national-youth-sports-strategy/about-national-youth-sports-strategy>. 04 jan 2023.

⁶ Disponível em: <https://sirc.ca/canadian-sport-policies/>. 04 jan 2023.

⁷ Disponível em: <https://www.unicef-irc.org/article/1900-participation-in-sport-can-improve-childrens-learning-and-skills-development.html>; <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/guia-sobre-trabalho-decente-para-adolescentes-e-jovens>; <https://www.unicef-irc.org/getting-into-the-game>. 04 jan 2023.

⁸ Disponível em: https://www.boe.es/diario_boe/txt.php?id=BOE-A-2022-24430. 04 jan 2023.